



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2433/ 2003

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Macaé, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita em R\$ 649.779.289,90 (Seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público municipal; e

III – Orçamento de Investimento da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de: R\$ 649.779.289,90 (Seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) compreendendo:

I – Orçamento Fiscal R\$ 622.546.289,90 (Seiscentos e vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 27.233.000,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e trinta e três mil reais).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receitas Correntes		Valor (R\$)
1.1	Receita Tributária	127.105.489,22
1.2	Receita de Contribuições	291.623.905,05
1.3	Receita Patrimonial	44.990.887,36
1.4	Receita de Serviços	2.139.687,49
1.5	Transferências Correntes	188.088.465,86
1.6	Outras Receitas Correntes	17.687.572,28
Total da receita Bruta		671.636.007,26
	(-)Deduções para formação do FUNDEF	21.861.717,36
Total da receita Corrente.....		649.774.289,90
Receitas de Capital		
1.7	Alienação de Bens	2.000,00
1.8	Transferências de Capital	2.000,00
Total das Receitas de Capital		1.000,00
Total Geral da Receita		649.779.289,90

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social e Investimentos é de R\$ 649.779.289,90 (Seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 216.759.469,90 (Duzentos e dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 137.944.592,06 (Cento e trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos) ; e

III - Orçamento de Investimento: R\$ 295.075.227,94 (Duzentos e noventa e cinco milhões, setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR FUNÇÕES

Funções	Valor (R\$)
01 Legislativa	11.994.293,29
04 Administração	81.963.200,00
08 Assistência Social.....	14.731.300,00
09 Previdência Social	25.110.000,00
10 Saúde	86.606.812,06
11 Trabalho	9.712.000,00
12 Educação	104.551.150,61
13 Cultura	4.825.000,00
15 Urbanismo	165.416.827,94
16 Habitação	3.643.000,00
17 Saneamento	46.130.400,00
18 Gestão Ambiental	4.756.000,00
19 Ciência e Tecnologia	1.258.000,00
20 Agricultura	6.282.000,00
22 Indústria	100.000,00
23 Comércio e Serviços	9.091.306,00
26 Transporte	41.232.000,00
27 Desporto e Lazer	25.276.000,00
28 Encargos Especiais	600.000,00
99 Reserva de Contingência	6.500.000,00
Total Geral da Despesa	649.779.289,90

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESAS

Despesas Correntes	Valor (R\$)
1. Pessoal e Encargos Sociais	163.402.787,90
3. Outras Despesas Correntes	184.801.274,06
Total das Despesas Correntes	348.204.061,96
Despesas de Capital	
4. Investimentos	265.135.227,94
5. Inversões Financeiras	29.340.000,00
6. Amortização da Dívida.....	600.000,00
Total das Despesas de Capital	295.075.227,94
Reserva de Contingência	6.500.000,00
Total Geral da Despesa	649.779.289,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor (R\$)
PODER LEGISLATIVO		
10.01	Plenário da Câmara	2.220.000,00
10.02	Secretaria da Câmara	9.944.293,29
Total das Despesas do Poder Legislativo		12.164.293,29
PODER EXECUTIVO		
20.01	Gabinete do Prefeito	13.828.000,00
21.01	Gerência Municipal	7.230.000,00
22.01	Procuradoria Geral	2.060.000,00
23.01	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	1.383.000,00
24.01	Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.193.000,00
25.01	Secretaria Municipal de Administração.....	22.766.000,00
26.01	Secretaria Municipal de Fazenda	9.163.000,00
27.01	Secretaria Municipal de Saúde	50.488.812,06
28.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	100.846.990,61
29.01	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	4.422.306,00
30.01	Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	25.276.000,00
31.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.140.000,00
32.01	Secretaria Municipal de Obras	235.950.827,94
33.01	Secretaria Municipal de Prom. Social e Desenv. Comunitário	12.108.000,00
34.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.652.000,00
35.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	6.282.000,00
36.01	Secretaria Municipal de Controle Interno	795.000,00
37.01	Secretaria Municipal de Interior	4.942.000,00
99.99	Reserva de Contingência	6.500.000,00
Total das Despesas do Poder Executivo.....		547.026.936,61
Total das Despesas da Administração Direta		559.191.229,90
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
20.02	Guarda Municipal de Macaé	13.367.200,00
20.03	Empresa Pública M. de Habitação Urb. San. e Água	1.663.400,00
25.02	Instituto de Previdência dos Servidores do M. de Macaé	21.700.000,00
27.02	Fundo Municipal de Saúde	36.118.000,00
28.02	Fundação Educacional de Macaé	3.704.160,00
28.03	Fundação Macaé de Cultura	2.425.000,00
29.02	Empresa Pública Municipal de Turismo	4.719.000,00
29.03	Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia	1.558.000,00
33.02	Fundação de Ação de Social	3.644.300,00
33.03	Fundo M. Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.....	471.000,00
33.04	Fundo M. Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	654.000,00
33.05	Fundo Municipal do Idoso	480.000,00
33.06	Fundo Municipal de Assistência Social	84.000,00
Total das Despesas da Administração Indireta		90.588.060,00
Total Geral das Despesas		649.779.289,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Art. 7º e 48 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e do art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2004, a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do total da despesa fixada. Serão utilizados para essa finalidade o provável excesso de arrecadação e as eventuais anulações de dotações, podendo ser criado se necessário, os elementos de despesa em cada uma das unidades orçamentárias existentes.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações à despesa com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/00;

III - oriundos do superávit financeiro aplicado no fim do exercício de 2003;

IV- excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza da despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 8º Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Anexos I – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

Anexo II – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Anexo III– Demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica;

Anexo IV– Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica;;

Anexo V – Demonstrativo da Natureza da Despesa por Categoria Econômica;

Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo VII – Relação dos Programas de Trabalho por Órgão e Unidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa;

Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Vínculo de Recursos;

Anexo X – Demonstrativo da Despesa por Funções;

Anexo XI – Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos;

Anexo XII – Demonstrativo da Receita por Fonte de Recursos.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários em decorrência das reformas Tributária, Fiscal, Previdenciária, Administrativa e outras medidas que interfiram na política financeira e orçamentária .

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2003

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>5160</u>
Data	<u>17/12/03</u> pág. _____
	<u>S. F. VIDOR</u>
	S. F. VIDOR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

ANEXO I (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Em R\$ 1.000,00

ÍTEM	ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO/2003	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003
Receita total	649.779.289,90	649.779.289,90
Despesa total	649.779.289,90	649.779.289,90
Resultado Primário	(45.590.887,36)	(45.590.887,36)
Resultado Nominal	-	
Montante da Dívida Pública Municipal	30.804.000,00	30.804.000,00

J



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
ART. 4º § 2º, Inciso V da LC 101 de 2000.

ANEXO II

DETALHAMENTO DA EXPANSÃO	1º EXERC. SEGUINTE	2º EXERC. SEGUINTE	3º EXERC. SEGUINTE
PESSOAL CIVIL	55.101.137,00	11.623.000,00	11.769.000,00
OUTRAS CORRENTES	59.000.354,00	18.806.000,00	19.040.000,00
TOTAL	114.101.491,00	30.429.000,00	30.809.000,00

DETALHAMENTO DE COMPENSAÇÃO	1º EXERC. SEGUINTE	2º EXERC. SEGUINTE	3º EXERC. SEGUINTE
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS - ROYALTIES	32.911.002,00	27.167.000,00	27.507.000,00
INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	81.190.489,00	3.262.000,00	3.302.000,00
TOTAL	114.101.491,00	30.429.000,00	30.809.000,00

ANEXO XII

QUADRO GERAL DA RECEITA

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	Proposta Projeto de Lei após revisão 2004	00	04	10	12	15	20	21
1000.00.00		671.636.007,26	304.641.864,69	307.680.000,00	27.794.973,64	982.388,06	26.493.394,61	4.963.386,46	90.000,00
1100.00.00		127.105.489,22	126.945.489,22	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1110.00.00		123.474.612,75	123.474.612,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.00.00		9.797.674,78	9.797.674,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.02.00	00	3.660.179,86	3.660.179,86						
1112.04.00		3.907.771,69	3.907.771,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.04.31	00	3.907.771,69	3.907.771,69						
1112.08.00									
	00	2.229.723,23	2.229.723,23						
1113.00.00		113.676.937,97	113.676.937,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.05.00	00	113.676.937,97	113.676.937,97						
1120.00.00		3.629.876,47	3.469.876,47	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.00.00		757.882,63	757.882,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.17.00	00	210,79	210,79						
1121.21.00	00	1.000,00	1.000,00						
1121.25.00									
	00	122.341,04	122.341,04						
1121.26.00	00	21.693,30	21.693,30						
1121.27.00	00	94,75	94,75						
1121.28.00	00	996,99	996,99						
1121.29.00	00	149.224,25	149.224,25						
1121.31.00	00	557,85	557,85						
1121.32.00	00	450.248,85	450.248,85						
1121.99.00	00	11.514,81	11.514,81						

QUADRO GERAL DA RECEITA
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	Proposta Projeto de Lei após revisão 2004	00	04	10	12	15	20	21
1721.01.05	00	119.671,99	119.671,99						
1721.09.00		1.657.734,56	1.657.734,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.09.01	00	1.657.734,56	1.657.734,56						
1721.33.00	20	4.649.983,03						4.649.983,03	
1721.35.00	12	743.576,00				743.576,00			
1722.00.00		144.668.964,56	139.618.818,46	5.150.136,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.01.00		139.518.818,45	139.518.818,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.01.01	00	130.551.384,93	130.551.384,93						
1722.01.02	00	7.685.561,16	7.685.561,16						
1722.01.04	00	1.281.872,36	1.281.872,36						
1722.22.00	04	5.150.136,11		5.150.136,11					
1723.00.00		90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1723.99.00	21	90.000,00							90.000,00
1724.00.00		23.665.943,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.665.943,04	0,00	0,00
1724.01.00		23.665.943,04					23.665.943,04		
1760.00.00		238.812,06	0,00	0,00	0,00	238.812,06	0,00	0,00	0,00
1761.00.00		138.812,06	0,00	0,00	0,00	138.812,06	0,00	0,00	0,00
1761.99.00	12	138.812,06				138.812,06			
1762.00.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.00	12	100.000,00				100.000,00			
1900.00.00		17.687.572,28	11.002.368,15	0,00	6.685.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.00.00		3.507.986,16	506.491,65	0,00	3.001.494,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.00.00		26.300,44	26.300,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.38.00	00	445,29	445,29						
1911.40.00	00	18.973,55	18.973,55						
1911.99.00	00	6.881,60	6.881,60						

QUADRO GERAL DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	Proposta Projeto de Lei após revisão 2004	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS							
			00	04	10	12	15	20	21	
1912.00.00		306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1912.29.00		306.000,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1912.29.01	10	306.000,00			306.000,00					
1913.00.00		479.073,61	479.073,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1913.11.00										
	00	362.478,66	362.478,66							
1913.13.00	00	98.341,86	98.341,86							
1913.99.00	00	18.253,09	18.253,09							
1914.00.00		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1914.29.00		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1914.29.01	10	1.000.000,00			1.000.000,00					
1919.00.00		1.696.612,11	1.117,60	0,00	1.695.494,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
1919.15.00	10	1.695.494,51			1.695.494,51					
1919.99.00	00	1.117,60	1.117,60							
1920.00.00		2.256.212,91	2.256.212,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1921.00.00		181.363,23	181.363,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1921.99.00	00	181.363,23	181.363,23							
1922.00.00		2.074.849,68	2.074.849,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1922.99.00	00	2.074.849,68	2.074.849,68							

QUADRO GERAL DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	Proposta Lei 2004	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS						
			00	04	10	12	15	20	21
1930.00.00		3.351.114,59	3.351.114,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.00.00		3.351.114,59	3.351.114,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.11.00	00	1.967.717,98	1.967.717,98						
1931.13.00	00	1.199.489,21	1.199.489,21						
1931.99.00	00	183.907,40	183.907,40						
1990.00.00		8.572.258,62	4.888.539,00	0,00	3.683.719,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00		8.572.258,62	4.888.539,00	0,00	3.683.719,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00.01	00	4.888.539,00	4.888.539,00						
1990.99.00.02	10	710.000,00		710.000,00					
1990.99.00.03	10	192.000,00		192.000,00					
1990.99.00.04	10	20.000,00		20.000,00					
1990.99.00.05	10	2.500,00		2.500,00					
1990.99.00.06	10	26.500,00		26.500,00					
1990.99.00.07	10	86.400,00		86.400,00					
1990.99.00.08	10	5.000,00		5.000,00					
1990.99.00.09	10	604.505,49		604.505,49					
1990.99.00.10	10	130.000,00		130.000,00					
1990.99.00.11	10	1.571.760,00		1.571.760,00					
1990.99.00.12	10	332.554,13		332.554,13					
1990.99.00.13	10	2.500,00		2.500,00					
2000.00.00		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.00	00	1.000,00	1.000,00						
2220.00.00	00	1.000,00	1.000,00						
2400.00.00		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.00		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.00.00		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.09.00	00	1.000,00	1.000,00						
2422.00.00		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.00	00	1.000,00	1.000,00						
2500.00.00		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2590.00.00	00	1.000,00	1.000,00						
RECEITA BRUTA		671.641.007,26	304.646.864,59	307.680.000,00	27.784.973,64	962.388,06	25.493.394,61	4.963.386,45	90.000,00
9000.00.00		(21.861.717,36)	(21.861.717,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9721.01.00		(2.086.728,77)	(2.086.728,77)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9721.01.02	00	(1.838.068,59)	(1.838.068,59)						
9721.09.01	00	(248.660,18)	(248.660,18)						
9722.01.00		(19.774.988,59)	(19.774.988,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9722.01.01	00	(19.582.707,74)	(19.582.707,74)						
9722.01.04	00	(192.280,85)	(192.280,85)						
TOTAL GERAL		649.779.289,90	282.785.147,23	307.680.000,00	27.784.973,64	2.388,06	25.493.394,61	4.963.386,45	90.000,00